



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2820/2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concessão do direito real de uso de um barracão pré-moldado, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar concessão de Direito Real de Uso de um Barracão Pré-moldado com a área de 100,00 m² (cem metros quadrados) destinado à instalação de uma Capela Mortuária junto à Capela Santo Antonio, na Localidade da Roseira, neste Município, em imóvel de propriedade da Mitra da Diocese de São José dos Pinhais, pessoa jurídica de caráter religioso, assistencial e cultural, inscrita no CNPJ nº 08.782.380/0001-75, com sede em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na rua Izabel a Redentora, nº 1392.

Parágrafo único. O barracão descrito neste artigo ficará aos cuidados da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, pessoa jurídica de caráter religioso, assistencial e cultural, inscrita no CNPJ nº 08.782.380/0013-09, com sede nesta cidade, na Avenida Afonso Petschow, nº 2840.

Art. 2º - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a fazer a alienação do barracão caracterizado no artigo 1º, para a formalização de concessão do direito real de uso.

Art. 3º - Em caso de desvio de finalidade, a concessão do direito real de uso será rescindida, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 4º - Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "b", c/c artigo 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 30 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETES
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral